



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756
DE 09 DE MARÇO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no montante de R\$ 689.696,90, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a lei que ora sanciona.

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária do exercício de 2007, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no valor de R\$ 689.696,90 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme segue:

Órgão: 50 Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Função: 16 Habitação
Sub-função: 482 Habitação Urbana
Programa: 0041 Habitação Social
Projeto: 1.292 - Convênio 107/2004 – Construção de Casas Populares
Categoria da Despesa: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Natureza da Despesa: 4.4.00.00.00 - Investimentos

Modalidade de

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0212	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	626.076,29
3100	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	63.620,61

Art. 2º - Como fontes de recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do termo aditivo ao convênio nº 107/2004, firmado com o Estado do Rio de Janeiro, e a contrapartida oriunda de anulações de dotações abaixo mencionadas:

Órgão: 20 - Executivo
Unidade Orçamentária: 40 - Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 28 - Encargos Especiais
Sub-função: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Projeto: 0.017 – Pagamento da Dívida Pública
Categoria da Despesa: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
Natureza da Despesa: 4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Modalidade de

Aplicação: 4.6.90.00.00 - Aplicação Direta

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Dotação</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
0100 4.6.90.71.00		Principal da Dívida Contratual Resgatado	63.620,61

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º desta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO